



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria do Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Rua 20, nº 1600 - Bairro Tupã, Ituiutaba-MG, CEP 38304-402
Telefone: (34) 3271-5247 - www.ich.ufu.br - ich@pontal.ufu.br



PORTARIA DIRICHPO Nº 29, DE 19 DE AGOSTO DE 2020

Institui a Comissão Examinadora para provimento de vaga do Curso de História do Instituto de Ciências Humanas do Pontal e dá outras providências.

O Diretor do Instituto de Ciências Humanas do Pontal da Universidade Federal de Uberlândia, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 69 do Regimento Geral da UFU, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 08/2019, do Conselho Diretor;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear uma Comissão Examinadora para provimento de vaga do Curso de História do Instituto de Ciências Humanas do Pontal;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa CONICHPO Nº 48/2020 (2207656);

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.047833/2020-84,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Examinadora para provimento de vaga do Curso de História do Instituto de Ciências Humanas do Pontal, com a seguintes composição:

TITULARES:

- a) Angela Aparecida Teles (presidente);
- b) Carlos Eduardo Moreira de Araújo;
- c) Newman Di Carlo Caldeira.

SUPLENTE:

- d) Dalva Maria de Oliveira Silva;
- e) Marco Antônio Cornacioni Sávio.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão Examinadora desenvolva seu trabalho com base na [Resolução nº 08/2019](#), do Conselho Diretor, e suas alterações.

Art. 3º Determinar que a Comissão Examinadora defina os critérios para avaliação de eventuais pedidos de remoção ou redistribuição, podendo compreender:

I - avaliação das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão desenvolvidas, e respectiva proposta de pontuação; e/ou,

II - realização de prova escrita, prova didática pedagógica e/ou didática procedimental.

§ 1º A Comissão Examinadora deverá elaborar os critérios de avaliação, seu peso e caráter (eliminatório ou classificatório) e encaminhar para apreciação do Conselho do Instituto de Ciências Humanas do Pontal.

Art. 4º Caso seja necessária a avaliação de pedidos de remoção ou redistribuição, a Comissão Examinadora terá as seguintes competências:

- I - julgar os pedidos de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas do Pontal;
- II - avaliar possíveis recursos dos interessados; e,
- III - encaminhar o resultado final ao Conselho do Instituto de Ciências Humanas do Pontal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico.

HÉLIO CARLOS MIRANDA DE OLIVEIRA
Diretor do ICH/UFU
Portaria R. Nº 500/2018



Documento assinado eletronicamente por **Helio Carlos Miranda De Oliveira, Diretor(a)**, em 19/08/2020, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2207679** e o código CRC **6B71B265**.